Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI COMPLEMENTAR n.º 3, de 27 de fevereiro de 2012.

"Define zona urbana do Município de Areias"

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica definida a zona urbana do Município de Areias, delimitada pelo perímetro que assim se descreve:

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial a planta georreferenciada do perímetro urbano da cidade de Areias, sendo que as coordenadas de todos os vértices, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Cachoeira Paulista CHPI, de coordenadas E: 501.524,482m e N: 7.491.112,296m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PI-01**, de coordenadas E 529.952,47m e N 7.502.362,55m, situado na margem esquerda da rodovia dos tropeiros (rodovia estadual SP-068), junto à cabeceira direita de uma ponte sobre o córrego que deságua na antiga represa do Ribeirão Vermelho; do vértice PI-01 segue-se no sentido horário até o vértice **02** de coordenadas E 530047,62m e N 7.502.362,99m, com azimute de 38°32'30" e distância de 152,71m; do vértice 02 segue até o vértice **03** de coordenadas E 530.693,81m e N 7.502.476,75m, com azimute de 90°27'51" e distância de 646,21m; do vértice 03 segue-se até o vértice **04** de coordenadas E 531.795,02m e N 7.503.578,28m, com azimute de 44°59'29" e distância de 1.557,57m; do vértice 04 segue-se até o vértice **05** de coordenadas E 531.397,41m e N 7.503.853,10m, com azimute de 304°39'08" e distância de 483,34m; do vértice 05 segue-se até o vértice **06** de coordenadas E 531.381,71m e N 7.504.220,27m, com azimute de 357°33'04" e

distância de 367,50m; do vértice 06 segue-se até o vértice **07** de coordenadas E 531.516,90m e N 7.504.220,95m, com azimute de 89°42'45" e distância de 135,19m; do vértice 07 segue-se até o vértice **08** de coordenadas E 532.233,56m e 7.503.796,79m, com azimute de 120°37'10" e distância de 832,77m; do vértice 08 segue-se até o vértice **09** de coordenadas E 532.536,39m e N 7.504.179,80m, com azimute de 38°19'56" e distância de 488,27m; do vértice 09 segue-se até o vértice **10** de coordenadas E 532.544,12m e N 7.504.886,94m, com azimute de 0°37'33" e distância de 707,18m; do vértice 10 segue-se até o vértice **11** de coordenadas E 532.660,00m e N 7.504.886,94m, com azimute de 90°00'00" e distância de 115,89m; do vértice 11 segue-se até o vértice **12** de coordenadas E 533.339,87m e N 7.503.698,07m, com azimute de 150°14'11" e distância de 1369,54m; do vértice 12 segue-se até o vértice **13** de coordenadas E 533.650,45m e N 7.503.906,51m, com azimute de 56°07'58" e distância de 374,03m; do vértice 13 segue-se até o vértice **14** de coordenadas E 534.413,37m e N 7.503.751,53m, com azimute de 101°28'59" e distância de 778,51m; do vértice 14 segue-se até o vértice **15** de coordenadas E 534.558,64m e N 7.502.264,17m, com azimute de 174°25'18" e distância de 1.494,43m; do vértice 15 segue-se até o vértice **16** de coordenadas E 534.052,32m e N 7.502.313,63m, com azimute de 275°34'42" e distância de 508,73m; do vértice 16 segue-se até o vértice **17** de coordenadas E 533.936,55m e N 7.502.396,53m, com azimute de 305°36'27" e distância de 142,39m; do vértice 17 segue-se até o vértice **18** de coordenadas E 533.800,74m e N 7.502.786,25m, com azimute de 340°47'13" e distância de 412,70m; do vértice 18 segue-se até o vértice **19** de coordenadas E 533.411,29m e N 7.502.991,49m, com azimute de 297°47'21" e distância de 440,22m; do vértice 19 segue-se até o vértice **20** de coordenadas E 532.942,44m e N 7.501.023,34m, com azimute de 193°23'57" e distância de 2.023,22m; do vértice 20 segue-se até o vértice **21** de coordenadas E 532.282,11m e N 7.501.777,44m, com azimute de 318°47'34" e distância de 1.002,35m; do vértice 21 segue-se até o vértice **22** de coordenadas E 532.789,16m e N 7.502.603,10m, com azimute de 31°33'15" e distância de 968,93m; do vértice 22 segue-se até o vértice **23** de coordenadas E 532.807,94m e N 7.502.992,48m, com azimute de 2°45'40" e distância de 389,83m; do vértice 23 segue-se até o vértice **24** de coordenadas E 531.891,04m e N 7.502.898,65m, com azimute de 264°09'26" e distância de 921,69m;

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

do vértice 24 segue-se até o vértice **25** de coordenadas E 531.506,06m e N 7.502.476,44m, com azimute de 222°21'31" e distância de 571,38m; do vértice 25 segue-se até o vértice **26** de coordenadas E 530.396,20m e N 7.502.040,15m, com azimute de 248°32'24" e distância de 1.192,53m; do vértice 26 segue-se até o vértice **27** de coordenadas E 529.926,72m e N 7.502.171,51m, com azimute de 285°37'51" e distância de 487,52m; e finalmente, do vértice 27 segue-se até o vértice PI-01 (inicio da descrição), com azimute de 7°40'46" e distância de 192,77m; fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 5.552.477,24m² ou 555,248 ha.

Art. 2.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.° 769, de 04 de dezembro de 1993.

Areias, 27 de fevereiro de 2012.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA
Diretora de Finanças